

Autógrafo nº 6/66 Projeto de Lei nº 6/66  
LPI nº 552

Dispõe sobre aquisição de material  
para embleamentos de prédios da  
cidade

A Câmara Municipal de Palmira, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
adquirir da firma Irmãos Marfim os seguintes  
materiais:

2.000 Fundos esmaltados p/ placas numéricas  
9,5 x 17,5 com 14 furos;

6.000 números esmaltados 4 x 7,5 de 0 a 9;

1 alicate para rebites;

2 caixas de rebites c/ 5.000 unidades.

Artigo 2º - Fica aberto na Compadoria Municipi-

real, um Crédito Especial até a importância de  
Cr\$ 1.500.000,00, digo, de Cr\$ 1.500.000 (hum milhão e  
quinhentos mil cruzeiros), para atender aos en-  
cumbramentos constantes do artigo 1º desta Lei, que será co-  
mo recurso o superavit financeiro apurado em  
balanço no exercício de 1965.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua promulgação, revogadas as disposições em  
contrário.

Câmara Municipal de Palmira, em 5 de Abril  
de 1966. (a) Alcides Prado Jacota - presidente. José  
D'Almeida Caspary - 1º secretário. Eu Sydney Abruches  
Ramos. Diretor de Secretarias, transcrevi.

Daniel